

## **REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO GESTOR DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE FORTALEZA**

### **CAPÍTULO I DA NATUREZA E ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO GESTOR**

Art. 1º O Núcleo Gestor é um colegiado, integrante do processo de elaboração do Plano Diretor Participativo de Fortaleza - regido pelo presente Regimento Interno -, que reúne representantes do poder público e da sociedade civil, de caráter consultivo e deliberativo, conforme atribuições defendidas no artigo segundo.

Art. 2º Cabe ao Núcleo Gestor do Plano Diretor Participativo de Fortaleza:

- I – coordenar os trabalhos do Plano Diretor Participativo em suas diversas etapas garantindo a mais ampla participação da cidadania;
- II- decidir sobre o funcionamento das diversas etapas;
- III - compor Comissões de Trabalho para acompanhamento das atividades de comunicação, de elaboração técnica, de capacitação e de mobilização popular do PDPFOR;
- IV - elaborar critérios para decidir as prioridades da cidade de forma pactuada entre os diferentes segmentos da sociedade que o compõe;
- V - assegurar que as percepções produzidas pela comunidade sejam respeitadas;
- VI - garantir que a leitura técnica, a leitura comunitária e a leitura jurídica sejam contempladas na elaboração do texto final do PDPFOR.

### **CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DO NÚCLEO GESTOR**

Art. 3º O Núcleo Gestor é composto por:

- I – Coordenador;
- II- Secretária;
- III – Plenário;
- IV – Comissões de Trabalho.

Art. 4º Ao Coordenador compete:

- I - presidir as reuniões do Plenário;
- II - ordenar o uso da palavra;
- III - submeter à apreciação do Plenário matérias pertinentes ao Plano Diretor;
- IV - zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento tomando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias;
- V - homologar os atos do Núcleo Gestor;
- VI - assinar atas aprovadas das reuniões do Núcleo Gestor;

Art. 5º À Secretaria caberá proporcionar estrutura administrativa necessária para a realização das atividades do Núcleo Gestor:

- I - convocando as reuniões com antecedência mínima de dois dias úteis, com a disponibilização de: pauta, local e horário, além do material a ser discutido na reunião;
- II - fazendo a leitura da ata da reunião anterior, se necessário, sendo esta posteriormente aprovada a Plenária Núcleo Gestor.

Art. 6º Fica estabelecido que a secretaria do Plano Diretor Participativo será a Secretaria de Planejamento e Orçamento -SEPLA.

Art. 7º O Plenário do Núcleo Gestor é composto pelos representantes do poder público e da sociedade civil.

Art. 8º O Plenário do Núcleo Gestor é composto por representantes de órgãos e segmentos - titulares que poderão participar com direito a voz e voto; e suplentes que poderão participar, sendo-lhes facultado o direito à voz pelo coordenador ou pelo plenário, podendo também integrar às comissões de trabalho - a saber:

#### PODER PÚBLICO – EXECUTIVO

- Gabinete da Prefeita
- Secretaria de Infra-estrutura
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano
- Procuradoria Geral do Município
- Fundação de Cultura, Esporte e Turismo
- Empresa de Trânsito e Transporte Urbano
- HABITAFOR
- Secretaria de Turismo do Município
- Secretaria de Planejamento e Orçamento

#### PODER PÚBLICO – LEGISLATIVO

- Presidente da Comissão de Meio Ambiente e Urbanismo
- Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor
- Presidente da Comissão de Legislação

#### CONSELHEIROS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

SER I

SER II

SER III

SER IV

SER V

SER VI

#### MOVIMENTOS SOCIAIS E ONGS

- Federação de Entidades de Bairros e Favelas de Fortaleza - FBFF
- Rede Estadual De Assessoria Jurídica Universitária - REAJU
- Movimento dos Conselhos Populares - MCP
- Central de Movimentos Populares - CMP
- Rede Nuahb – Movimento dos Conjuntos Habitacionais
- Rede Nuahb – Cearah Periferia
- Rede Nuahb – Centro de Defesa da Vida Herbert de Souza
- Instituto da Cidade

**ÓRGÃOS DE CLASSE, ENTIDADES DE PESQUISA, CLUBES DE SERVIÇO.**

- IAB
- AGB
- CREA
- OAB
- CIC
- SECOVI

**SINDICATOS PATRONAIS**

- SINDUSCON
- SINDIONIBUS

**SINDICATOS DE TRABALHADORES**

- CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES – CUT

**UNIVERSIDADES**

- UFC
- UECE
- UNIFOR

**ENTIDADE DA REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA**

- PLANEFOR

**CAPÍTULO III  
DO FUNCIONAMENTO**

Art.11º. O Plenário do Núcleo Gestor reunir-se-á, semanalmente e, extraordinariamente, por convocação de seu Coordenador, ou em decorrência de requerimento da maioria absoluta dos seus membros.

Parágrafo único – A instalação do pleno do Núcleo Gestor, em primeira convocação, será feita com a presença de maioria simples de seus membros, ou, em segunda convocação, com um terço de seus membros posteriormente à chamada nominal.

Art.12º. Ao Plenário Compete:

- I - aprovar a pauta das reuniões;
- II - analisar e aprovar as matérias em pauta;
- III - propor, analisar e aprovar o Regimento Interno do Núcleo Gestor e suas futuras modificações;
- IV - constituir grupos de trabalho quando julgar oportuno e conveniente e indicar os respectivos membros;
- VIII - solicitar estudos ou pareceres técnicos especializados sobre matérias de interesse do Núcleo Gestor;

**CAPÍTULO IV  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 13º. As funções dos membros do Núcleo Gestor não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 14º. O Núcleo Gestor poderá organizar mesas-redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que

congreguem áreas do conhecimento, visando subsidiar o exercício das suas competências, tendo como relator um ou mais membros por ele designado(s).

Art. 15º. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua aprovação, só podendo ser modificado por quorum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros do Núcleo Gestor.

Art. 16º As decisões serão aprovadas por consenso ou por maioria simples.

Art. 17º Os casos omissos serão decididos pelo Plenário.